

EXAME DE DIREITO ADMINISTRATIVO I
(coincidência)

Turno: Dia Turma A

Regência: Professor Doutor Paulo Otero

I

O Conselho de Ministros aprovou, ao abrigo da alínea f) do artigo 199.º da Constituição um Decreto-Regulamentar destinado a regular a partilha de refeições em espaços públicos comerciais. No seu artigo 3.º podem ler-se as seguintes normas:

“ n.º 1 - É proibido ocupar uma mesa sem estar munido de qualquer refeição.
n.º 2 - Os utilizadores deverão deixar as mesas limpas, como as encontraram.
n.º 3 - A polícia municipal velará pelo cumprimento das disposições constantes dos números anteriores, nomeadamente através da aplicação de coimas apropriadas”

1) Parecem-lhe válidas as normas do Decreto-Regulamentar suprarreferido? (3 valores)

- *Explicação do fundamento legal do exercício do poder regulamentar: a invocação alínea f) do artigo 199.º obriga a que se indique de que modo a legalidade democrática está a ser colocada em risco;*
- *A violação da reserva de lei se se entender estar em causa a restrição de direitos fundamentais (cf. PO, Manual, I, pp. 379-380)*
- *Idem: a violação da reserva de lei por estar em causa matéria contra-ordenacional (cf. PO, Manual, I, pp. 379-380)*
- *A atribuição de competência à Polícia Municipal por regulamento sem que exista habilitação legal para o efeito (cf. PO, Manual, I, pp. 73, 190, 203)*
- *[...]*

2) Alberto e os seus 4 filhos ocupam duas mesas livres, sem qualquer refeição, enquanto a sua mulher vai comprar hambúrgueres para toda a família. Por esta razão foi obrigado a pagar uma coima de 500€. Se fosse advogado de Alberto como procederia à sua defesa? (2,5 valores)

- *A invalidade sucessiva ou derivada da decisão contra-ordenacional*
- *Alberto e os seus filhos ocupam duas mesas e não uma como se refere no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento*
- *Violação do princípio da confiança por ser impossível antecipar o valor da coima ou sequer se ela seria aplicada (cf. PO, Manual, I, pp. 374)*

3) Não existindo Polícia Municipal no concelho de Faro, a Câmara Municipal delibera por um terço dos seus membros, e tendo como fundamento direto a lei das autarquias locais, entregar a competência prevista no Regulamento ao presidente do corpo municipal de bombeiros, com a possibilidade de este delegar a sua competência aos presidentes de instituições particulares de solidariedade social. Parece-lhe válida a deliberação? (2,5 valores)

- *A violação da maioria de aprovação de deliberações camarárias (cf. artigo 54.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais)*
- *A inexistência de uma lei de habilitação que permita a delegação referida (cf. CPA, artigo 44.º/1)*
- *A impossibilidade em qualquer caso de prever a habilitação em causa por ser uma delegação num órgão de uma entidade privada*

4) Verificando que a Polícia Municipal de Lisboa não se encontrava a aplicar o Regulamento em causa, o Primeiro-Ministro dá uma ordem ao Diretor Nacional da PSP para que esta polícia substitua a atuação da Polícia Municipal. Contudo, o Diretor Nacional recusa-se a obedecer a esta ordem. Quais as consequências? (3 valores)

- *Existência de hierarquia entre o Primeiro-Ministro e o Diretor Nacional da PSP*
- *Poder de direção e dever de obediência*
- *Consequências de uma ordem que implique a prática de um ato nulo (incompetência absoluta do Diretor Nacional da PSP) pese embora a Polícia Municipal também não ser competente - cessação do dever de obediência - discussão*

5) A Associação de Espaços Partilhados de Restauração e a Sociedade para o Civismo em Espaços Públicos requerem à Ministra da Presidência a possibilidade de elaborarem um estudo sobre a atuação das polícias municipais na aplicação do Regulamento. Por razões de urgência é o Ministro da Economia quem responde, autorizando apenas a Associação de Espaços Partilhados de Restauração por saber que o seu presidente e amigo tem especiais qualidades de investigação.

a) Sabendo que a competência para autorizar os estudos é do Conselho de Ministros, o ato do Ministro da Economia é válido? (2 valores)

- *Discussão sobre o tipo de incompetência decorrente do exercício ministerial e individual da competência do Conselho de Ministros: fundamentação da solução à luz do ordenamento jurídico*
- *A existência de desvio de poder*

b) Caso o Ministro da Economia recusasse a possibilidade de realização do estudo, por entender que as requerentes deviam apresentar analistas com títulos universitários ficaria obrigado a utilizar esse critério para futuros pedidos, mesmo não existindo essa exigência normativa mas apenas a sua mera possibilidade? (2 valores)

- *O princípio da igualdade de tratamento (cf. PO, Manual, I, pp. 369-370)*
- *A constituição de um precedente e as condições da sua manutenção*

II

“O Direito Administrativo não goza de um monopólio ou exclusivo regulador sobre a atividade da Administração Pública” (5 valores)

- *Natureza do Direito da Administração Pública (cf. PO, Manual, I, pp. 28 e ss)*
- *O Direito Administrativo e o Direito Privado como direitos da Administração Pública (Idem)*

- *O Direito Privado da Administração como um direito privado publicizado cf. PO, Manual, I, pp. 464 e ss)*
- *Os fenómenos de privatização quer das formas quer da atuação administrativas (Idem)*
- *Discussão sobre os critérios delimitadores da aplicação dos vários direitos da Administração Pública*

23 de janeiro de 2018

90 minutos